



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 242/2025

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**, e de acordo com as condições contidas no Anexo III – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.388,77 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

02/04/2026 - 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

A Câmara Municipal de Capão da Canoa torna público que realizará licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **registro de preços** para aquisição de **materiais de expediente** para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de ME/EPP. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; pela Resolução de Mesa nº 07, de 5 de março de 2024; e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisição de materiais de expediente** para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**, e de acordo com as condições contidas no Anexo III – Termo de Referência, que fará parte da Ata de Registro de Preço e do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido nos sites:

- *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
- *Portal Nacional de Contratações Públicas* (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)
- *Site da Câmara Municipal de Capão da Canoa* (<https://capaodacanoa.rs.leg.br/>).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. O agente de contratação abrirá a sessão pública às **14h00** do dia **02/04/2026**.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação será de participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo imperativo aos licitantes o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal 14.133/2021.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar:

5.1.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. Além das declarações prestadas eletronicamente no envio da proposta, o licitante deverá declarar também (ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO), sob pena de inabilitação:

7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- 7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 7.5.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 7.5.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;
- 7.5.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.5.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5.11. Que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum servidor do Município.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.
- 7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será permitida subcontratação.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá às **14h00 do dia 02/04/2026**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será o **menor preço por item**;

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, via [Portal de Compras Públicas](#).

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas à sede do licitante;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência **dentro da validade**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.7. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 a 13.6 deste edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1. previstos no Termo de Referência;

13.7.2. No caso de Consórcio:

13.7.2.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.7.2. 2 Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

13.7.2.3 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.7.2.4 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.7.2.5 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.7.2.6 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;

13.7.2.7 Os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.7.3. No caso de Cooperativa de Trabalho:

13.7.3. 1 Ata de fundação;

13.7.3.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

13.7.3.3 Registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.11.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Não haverá cadastro reserva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio pertinente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

16.3.1. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.

16.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

16.5. Alternativamente à assinatura via Portal do Fornecedor RS, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

16.6. O prazo previsto nos subitens 16.3 e 16.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.7. Previamente à assinatura da ata de registro de preços pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

16.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula em meio pertinente, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.12. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação ou o remanejamento dos quantitativos se dará nas condições estabelecidas na cláusula décima quarta - das adesões e do remanejamento da minuta de ata de registro de preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

17.3. O prazo previsto no subitem 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

17.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

17.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.7. Se o comprometente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 17.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 17.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

17.10. Na hipótese do subitem 17.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

17.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado, conforme minuta da ata de registro de preços.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA SÉTIMA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Em relação às modalidades elencadas no artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será solicitada garantia de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 23.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 23.1.1.1. a 23.1.1.12

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2. a 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8. a 23.1.1.12.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante em cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.2. Em caso de não exigência de garantia contratual, ou ainda, se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia, caso tenha sido prestada, e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Em relação ao pagamento de multas, caso haja necessidade de complementação, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes ao certame serão disponibilizados no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – ANEXO I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

24.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Capão da Canoa, 20 de março de 2026.

Alessandro Pereira dos Santos

Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 7/2026 - PROCESSO 242/2025

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rudá, n.º 745, inscrito no CNPJ sob n.º 05.082.233/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Alessandro Pereira dos Santos**, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, Município de _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026 e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da lei complementar n.º 123/2006, dos Decretos Municipais n.º 790/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**, e de acordo com as condições contidas no Anexo III – Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO

2.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente;

2.2. Nas hipóteses de solicitação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, através do email **licitacao@cmcc.rs.gov.br**

2.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

2.4. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.6. No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução desta Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado;

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O endereço para a entrega dos itens licitados é Avenida Rudá, nº 745, bairro Zona Nova, CEP 95555-000.

5.2. Por tratar-se de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços;

5.3. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.6. A contratante reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado através de portaria pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta.

7.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

7.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

7.1.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

7.1.8. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.1.9. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

7.1.10. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

7.1.11. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

7.1.12. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

7.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

7.2.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.2.5. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das Infrações Administrativas

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.1.5. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

8.1.6. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.7. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

8.1.9. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

8.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.3. a 9.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.8. a 9.1.9.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.8. a 9.1.9.

8.2.6. Da Aplicação das Sanções

8.2.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.8. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

8.2.9. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

8.2.10. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.2.11. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.2.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.2.14. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante em cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

8.2.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.2.17. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.2.18. Da Execução da Garantia Contratual

8.2.19. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, caso essa tenha sido exigida.

8.2.20. Em caso de não exigência de garantia contratual, ou ainda, se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

8.2.21. Se os valores da garantia, caso tenha sido prestada, e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2.22. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

8.2.23. Em relação ao pagamento de multas, caso haja necessidade de complementação, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

8.2.24. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços;

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

13.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

13.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

13.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Contrato/Ata de Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

13.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

13.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

13.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

13.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

13.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Contrato ou da Ata de Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

13.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

13.6.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

13.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

13.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

13.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

13.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

14.1. O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

14.2. Anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.3. Quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

14.4. Quando atingir o quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

14.5. A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:

14.6. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.7. O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

14.8. Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

14.9. O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14.10. A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;

14.11. O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

14.12. O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa, ____ de _____ de ____.

Alessandro Pereira dos Santos

Presidente do Legislativo

Contratante

[Representante]

[Procurador/cargo]

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 7/2026 - PROCESSO 242/2025

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de contratação com o município de Capão da Canoa, que:

- () Sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- () Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- () Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- () Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- () Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- () Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- () Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- () Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;
- () Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () Que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum servidor do Município.

Capão da Canoa, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 7/2026 - PROCESSO 242/2025

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1) OBJETO

Registro de preços para aquisição de **materiais de expediente** para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como **critério o menor preço por item**.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	63010129514	PAC	15	3	R\$ 9,40	R\$ 141,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Papel tipo sulfite, formato A4 (210mm x 297mm), gramatura 180g/m², cor branca. Superfície lisa e corte uniforme. A embalagem deve conter selo de certificação ambiental (FSC, CERFLOR ou equivalente) e identificação do fabricante. Pacote com 50 folhas.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
2	63010129515	PAC	15	3	R\$ 6,72	R\$ 100,80
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Papel tipo sulfite, formato A4 (210mm x 297mm), gramatura 120g/m², cor branca. Papel alcalino com acabamento fosco e corte uniforme. Embalagem original do fabricante contendo identificação técnica. Pacote com 50 folhas.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
3	63010129516	PAC	15	3	R\$ 14,85	R\$ 222,75
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Papel tipo vergê, formato A4 (210mm x 297mm), gramatura 180g/m², cor creme. Composição em celulose vegetal, corte uniforme, compatível com impressão laser e jato de tinta. Pacote com 50 folhas.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
4	63010129517	CX	30	4	R\$ 30,62	R\$ 918,60

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Caneta esferográfica, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio de 0,8mm. Corpo em resina termoplástica transparente e hexagonal, com orifício lateral. Tampa ventilada antiasfixiante na cor da tinta. Tinta na cor preta, com certificação compulsória do INMETRO. Fornecimento em caixas com 50 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
5	63010129518	CX	30	4	R\$ 28,55	R\$ 856,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Caneta esferográfica, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio de 0,8mm. Corpo em resina termoplástica transparente e hexagonal, com orifício lateral. Tampa ventilada antiasfixiante na cor da tinta. Tinta na cor azul, com certificação compulsória do INMETRO. Fornecimento em caixas com 50 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
6	63010129519	CX	30	4	R\$ 29,24	R\$ 877,20

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Caneta esferográfica, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio de 0,8mm. Corpo em resina termoplástica transparente e hexagonal, com orifício lateral. Tampa ventilada antiasfixiante na cor da tinta. Tinta na cor vermelha, com certificação compulsória do INMETRO. Fornecimento em caixas com 50 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7	63010129520	CX	6	2	R\$ 15,12	R\$ 90,72
---	-------------	----	---	---	-----------	-----------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Lápis preto, graduação HB nº 2. Corpo em madeira reflorestada ou resina termoplástica, formato triangular ergonômico. Mina de grafite atóxica que não deixe resíduos ou sombras após o uso de borracha (escolar). Certificação compulsória do INMETRO (Portaria 481/2010). Caixa com 72 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
8	63010129521	CX	100	40	R\$ 1,97	R\$ 197,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Clips para papel, nº 2/0. Fabricado em arame de aço com tratamento galvanizado (zincado), isento de rebarbas ou pontas cortantes. Comprimento aproximado de 32mm. Caixa com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
9	63010129522	CX	120	70	R\$ 5,69	R\$ 682,80

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Clips para papel, nº 8/0 (grande). Fabricado em arame de aço com tratamento galvanizado (zincado), isento de rebarbas ou pontas cortantes. Comprimento aproximado de 50 mm. Caixa com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
10	63010129523	CX	40	20	R\$ 11,57	R\$ 462,80

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Prendedor de papel tipo Binder, largura de 32mm. Fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática na cor preta e alças em aço niquelado. Resistente à oxidação. Caixa com 24 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

11	63010129524	CX	40	10	R\$ 13,48	R\$ 539,20
----	-------------	----	----	----	-----------	------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Prendedor de papel tipo Binder, largura de 41mm. Fabricado em chapa de aço temperado com pintura eletrostática na cor preta e alças em aço. Resistente à oxidação e deformação. Caixa com 24 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
12	63010129525	CX	5	2	R\$ 12,42	R\$ 62,10

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Apontador com depósito plástico rígido, formato ergonômico ovalado. Dosi furos equipados com lâminas em aço temperado. Cores diversas. Caixa com 12 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
13	63010129526	UN	50	25	R\$ 6,57	R\$ 328,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Tesoura multiuso com comprimento aproximado de 21 cm (8 polegadas). Lâminas em aço inoxidável com tratamento térmico e ajuste por parafuso ou rebite metálico. Cabo ergonômico em polipropileno na cor preta. Ponta arredondada (sem quina) para maior segurança.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
14	63010129527	UN	30	20	R\$ 16,44	R\$ 493,20

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Grampeador manual tipo alicate, fabricado em chapa de aço resistente com pintura eletrostática na cor preta. Capacidade de grampeamento para no mínimo 25 folhas (papel 75g/m²). Compatível com grampos tamanhos 24/6 e 26/6. Mecanismo de alimentação com mola de retração automática e base de fechamento em aço níquelado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
15	63010129528	CX	50	30	R\$ 7,62	R\$ 381,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Grampo metálico para grampeador, tamanho 26/6. Fabricado em arame de aço com tratamento superficial galvanizado (zincado). Pontas com afiação cortante, isento de rebarbas e excessos de adesivo. Caixa com 5.000 unidades.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
16	63010129529	UN	50	25	R\$ 2,94	R\$ 147,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Extrator de grampos tipo espátula. Fabricado em chapa de aço inoxidável ou aço com tratamento niquelado/cromado. Comprimento aproximado de 150 mm e largura aproximada de 15 mm. Ponta afilada para inserção sob o grampo sem danificar o papel.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
17	63010129530	UN	30	20	R\$ 25,01	R\$ 750,30
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Porta-lápis de mesa, corpo fabricado em tela de aço aramada (metal expandido). Formato circular ou quadrado, com fundo sólido. Tratamento anticorrosivo com pintura eletrostática na cor preta. Dimensões aproximadas de 7,5 a 9,0 cm de diâmetro/largura por 9,5 a 10,0 cm de altura.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
18	63010129531	UN	30	14	R\$ 7,33	R\$ 219,90
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Caneta marca-texto, corpo em resina termoplástica com tampa ventilada. Ponta chanfrada em poliéster, permitindo traços finos e grossos (aprox. 1mm a 4mm). Tinta à base de água, atóxica e de secagem rápida. Estojo com 12 unidades em cores sortidas, tons pastel e neon.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
19	63010129532	CX	3	1	R\$ 13,32	R\$ 39,96

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Borracha branca escolar/escritório, nº 60. Composição em borracha natural ou isenta de PVC (termoplástica), atóxica. Formato retangular. Apaga grafite sem borrar ou danificar o papel. Certificação compulsória do INMETRO. Caixa com 60 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
20	63010129533	UN	80	36	R\$ 1,76	R\$ 140,80

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA). Atóxica, livre de solventes e 100% lavável. Aplicável em papel, cartolina, madeira e tecidos. Frasco com bico aplicador rosqueável, contendo no mínimo 110 gramas. Certificação compulsória do INMETRO.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
21	63010129534	CX	120	48	R\$ 15,05	R\$ 1.806,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Cola em bastão, à base de polímeros sintéticos (PVA ou similar). Atóxica, lavável e de secagem rápida. Apresentação em tubo plástico rígido com base giratória e tampa de vedação hermética. Peso líquido unitário de 7 a 10 gramas. Certificação compulsória do INMETRO. Caixa com 12 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

22	63010129535	UN	10	5	R\$ 9,53	R\$ 95,30
----	-------------	----	----	---	----------	-----------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Cola branca líquida, à base de resina de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. Produto atóxico, lavável e isento de solventes. Após secagem, deve apresentar filme transparente e adesão permanente após secagem total em materiais porosos (papel, papelão, madeira e tecidos). Embalagem plástica de 1 kg com bico aplicador e tampa de vedação. Conforme normas do INMETRO.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
23	63010129536	UN	2000	100	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Pasta plástica com canaleta removível. Fabricada em polipropileno (PP) transparente (cristal), chapa lisa, espessura mínima de 0,18 mm. Formato A4/Ofício (aprox. 235 x 335 mm). Acompanha canaleta plástica com capacidade para fixação de no mínimo 30 folhas e corte em meia-lua na borda para facilitar o manuseio.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
24	63010129537	PAC	100	30	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Saco plástico transparente tipo envelope, formato A4 (aprox. 235 x 305 mm). Fabricado em polipropileno ou polietileno transparente, com furação universal de 4 furos e borda reforçada. Espessura mínima de 0,12 mm (modelo grosso). Pacote com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
25	63010129538	PAC	50	20	R\$ 27,26	R\$ 1.363,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Capa para encadernação (contracapa), formato A4 (aprox. 210 x 297 mm). Fabricada em polipropileno (PP) ou PVC, espessura mínima de 0,30 mm. Cor preta, com acabamento opaco e textura "line" em uma das faces e face oposta lisa. Pacote com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
26	63010129539	PAC	50	20	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Capa frontal para encadernação, formato A4 (aprox. 210 x 297 mm). Fabricada em PVC ou polipropileno (PP) transparente (crystal). Espessura mínima de 0,30 mm. Acabamento com textura diagonal (line) ou semiceres em uma das faces e face oposta lisa. Material flexível e resistente. Pacote com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
27	63010129540	PAC	7	2	R\$ 18,16	R\$ 127,12

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Espiral para encadernação, fabricado em PVC (policloreto de vinila) flexível e resistente. Diâmetro de 9 mm, comprimento aproximado de 330 mm (formato A4/Ofício), com pontas de acabamento sem rebarbas. Cor preta. Pacote com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
28	63010129541	PAC	7	2	R\$ 27,90	R\$ 195,30

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Espiral para encadernação, fabricado em PVC (policloreto de vinila) flexível e resistente. Diâmetro de 14 mm, comprimento aproximado de 330 mm (formato A4/Ofício), com acabamento sem rebarbas. Cor preta. Pacote com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

29	63010129542	PAC	7	2	R\$ 33,06	R\$ 231,42
----	-------------	-----	---	---	-----------	------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Espiral para encadernação, fabricado em PVC (policloreto de vinila) flexível e resistente. Diâmetro de 17 mm, comprimento aproximado de 330 mm (formato A4/Ofício), com acabamento sem rebarbas. Cor preta. Pacote com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
30	63010129543	UN	100	20	R\$ 55,58	R\$ 5.558,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Caixa organizadora para arquivo de pastas suspensas. Fabricada em material plástico (polipropileno), corpo com furação lateral para ventilação e manuseio. Modelo sem tampa, com bordas superiores projetadas para o encaixe e deslizamento de hastes de pastas suspensas. Cor preta. Dimensões aproximadas de 16 a 17 cm de largura, 43 cm de comprimento e 27 cm de altura.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
31	63010129544	UN	1000	100	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Caixa para arquivo morto, tamanho Ofício. Fabricada em polipropileno (PP), gramatura mínima de 320g/m² e espessura de 2,0 mm a 2,2 mm. Material impermeável, atóxico e resistente a fungos. Dimensões aproximadas de 350 x 130 x 250 mm. Possui campos impressos para identificação e sistema de fechamento com travamento por abas. Cor azul.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
32	63010129545	UN	50	20	R\$ 2,81	R\$ 140,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Corretivo em fita, tipo roller. Dispositivo aplicador ergonômico com mecanismo interno antitravamento. Fita na cor branca, com largura de 5 mm e comprimento mínimo de 6 m. Proporciona correção seca e instantânea, com opacidade total da tinta em única passagem e sem sobreposição em fotocópias. Atóxico.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
33	63010129546	PAC	20	8	R\$ 10,16	R\$ 203,20
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva transparente, tipo escritório. Composição em filme de polipropileno. Dimensões de 12 mm de largura por 10 m de comprimento. Pacote com 10 unidades.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
34	63010129547	UN	50	20	R\$ 8,57	R\$ 428,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva transparente larga, tipo empacotamento. Fabricada em filme de polipropileno. Dimensões de 45 mm de largura por 100 m de comprimento.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
35	63010129548	UN	100	30	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva dupla face, branca, lisa. Dimensões de 24 mm de largura por 30 m de comprimento.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
36	63010129549	UN	50	20	R\$ 11,03	R\$ 551,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Prancheta portátil, formato Ofício/A4. Fabricada em poliestireno cristal (acrílico) transparente. Espessura mínima de 3,0 mm. Equipada com prendedor metálico superior reforçado, com mola. Dimensões aproximadas de 230 x 340 mm.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
37	63010129550	UN	30	10	R\$ 6,04	R\$ 181,20

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Apagador para quadro branco. Corpo fabricado em plástico ABS ou polipropileno, com design ergonômico. Base revestida com feltro, espessura mínima de 5 mm. Possui compartimento interno (tipo estojo/flip-top) com capacidade para acondicionar no mínimo 2 marcadores. Sistema que permite a substituição do feltro (refil). Dimensões aproximadas de 15 x 6 x 5 cm.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
38	63010129551	UN	30	5	R\$ 6,56	R\$ 196,80

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Marcador para quadro branco. Corpo em resina termoplástica. Ponta em poliéster ou acrílico (aprox. 6,0 mm), com espessura de escrita de 2,3 mm. Cor preta.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
39	63010129552	UN	30	5	R\$ 5,01	R\$ 150,30

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Marcador para quadro branco. Corpo em resina termoplástica. Ponta em poliéster ou acrílico (aprox. 6,0 mm), com espessura de escrita de 2,3 mm. Cor vermelha.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
40	63010129553	UN	30	5	R\$ 19,75	R\$ 592,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Display de parede porta-folha, formato A4. Fabricado em acrílico cristal incolor, com espessura mínima de 2,0 mm. Modelo tipo envelope. Dimensões aproximadas de 310 x 230 mm.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
41	63010129554	UN	300	100	R\$ 36,92	R\$ 11.076,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Etiqueta adesiva em rolo. Formato retangular, dimensões aproximadas de 100 x 30 mm. Compatível com impressora térmica Elgin L42. Rolo com metragem aproximada de 30 metros lineares, contendo aproximadamente 1000 (mil) etiquetas. Cor branca.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
42	63010129555	PAC	50	20	R\$ 10,45	R\$ 522,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Pilha alcalina, tamanho AA (pequena), não recarregável. Tensão nominal de 1,5 V. Fabricada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 (baixo teor de metais pesados). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante e data de validade. Pacote/Blister com 4 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
43	63010129556	PAC	50	10	R\$ 7,39	R\$ 369,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), não recarregável. Tensão nominal de 1,5 V. Fabricada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 (baixo teor de metais pesados). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante e data de validade. Pacote/Blister com 4 unidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
44	63010129557	UN	25	5	R\$ 29,98	R\$ 749,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva dupla face, composta por massa de adesivo acrílico transparente (VHB). Fixação permanente de objetos em ambientes internos. Liner protetor em polietileno. Dimensões de 19 mm de largura por 2 metros de comprimento.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
45	63010129558	UN	25	5	R\$ 18,47	R\$ 461,75
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva tipo invisível ("mágica"). Composição em filme de acetato de celulose com adesivo acrílico. Acabamento fosco/transparente. Permite escrita manual (lápis ou caneta) sobre a fita. Dimensões de 19 mm de largura por 33 m de comprimento.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
46	63010129559	UN	25	5	R\$ 15,27	R\$ 381,75
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva dupla face de espuma (tipo banana). Composição em espuma de polietileno ou acrílica de células fechadas, com adesão em ambas as faces. Espessura mínima de 1,0 mm. Indicada para fixação de canaletas, placas e objetos em superfícies lisas com absorção de irregularidades. Dimensões de 12 mm de largura por, no mínimo, 20 m de comprimento.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
47	63010129560	UN	4	3	R\$ 492,67	R\$ 1.970,68
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Quadro branco para escrita com marcador, dimensões de 180 x 120 cm. Tampo em chapa de fibra de madeira de aproximadamente 3 mm com acabamento em pintura UV branco. Moldura em alumínio anodizado com espessura aproximada de 1,2 cm e face aproximada de 2,3 cm. Cantoneiras protetoras em polietileno. Acompanha porta-canetas deslizante e removível em PVC e kit completo para fixação invisível.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
48	63010129561	UN	10	3	R\$ 61,46	R\$ 614,60

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Quadro branco para escrita com marcador, dimensões de 60 x 40 cm. Tampo em chapa de fibra de madeira de aproximadamente 3 mm com acabamento em pintura UV branco. Moldura em alumínio anodizado com espessura aproximada de 1,2 cm e face aproximada de 2,3 cm. Cantoneiras protetoras em polietileno. Acompanha porta-canetas deslizante e removível em PVC e kit completo para fixação.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
49	63010129562	PAC	8	2	R\$ 22,09	R\$ 176,72

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Papel fotográfico autoadesivo, formato A4 (210 x 297 mm). Gramatura de 130 g/m². Acabamento branco brilhante (glossy), com tecnologia de secagem instantânea e impressão resistente à água. Pacote com 50 folhas.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
50	63010129563	RL	30	15	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Plástico autoadesivo (tipo contact), em laminado de PVC flexível. Transparente (cristal), com acabamento brilhante. Rolo com 45 cm de largura por 10 metros de comprimento.

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS **R\$ 53.388,77**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

2) VALOR

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 53.388,77 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**.

3) VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4) DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na essencialidade dos materiais de expediente para a continuidade das atividades administrativas e legislativas, garantindo o suporte físico indispensável à instrução processual, ao protocolo de proposições e ao arquivamento formal de documentos oficiais.

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza de consumo frequente e escalonado dos itens, permitindo uma gestão logística eficiente que evita a imobilização de recursos financeiros e a ocupação excessiva do espaço de armazenamento, assegurando o suprimento tempestivo das unidades conforme a demanda real da Câmara Municipal.

5) DO PRAZO, LOCAL, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- b) Forma de Entrega: parcelada, conforme demandas bimestrais ou trimestrais da contratante;
- c) O recebimento ocorrerá em duas etapas: **provisória** (no ato da entrega) e **definitiva** (após conferência de qualidade em até 5 dias úteis);
- d) Local: Câmara Municipal de Vereadores (Almoxarifado), avenida Rudá, nº 745, bairro Zona Nova, Capão da Canoa-RS, CEP 94690-920;
- e) Horário: Dias úteis, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) São obrigações da Contratante:
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento do pedido.
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

g) Cumprir os serviços conforme disposições do contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.

h) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

i) Tratando-se de objeto cuja natureza seja de bem durável, os produtos deverão, não só ser entregues dentro do prazo de validade, mas com o lapso de validade de, pelo menos, metade do prazo total de validade, considerando a respectiva data de sua fabricação, evitando que sejam entregues produtos à Administração na iminência de vencimento.

j) Não observado o disposto no subitem anterior, a Administração poderá deixar de receber os produtos, aplicando as penalidades legalmente cabíveis, na forma deste instrumento.

k) Excetua-se a penalidade do subitem anterior, nos casos em que a licitante vencedora apresente declaração expressa e formal, devidamente assinada, no sentido de que caso os produtos venham a vencer antes da efetiva utilização pela Administração, compromete-se a substituí-los por outros não vencidos, quantas vezes forem necessárias no curso do registro.

l) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.

m) O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

n) A contratada dá garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos itens, solidariamente com os fabricantes dos mesmos.

o) Os produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

p) Todo produto que apresentar defeito de fabricação ou problemas relativos à validade, deverá ser substituído com celeridade pela contratada, em prazo inferior ao prazo original para a entrega, e previsto neste documento, a contar da comunicação do problema ao contratado.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

9) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) A fiscalização será exercida por servidor determinado em portaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- b) O recebimento ocorrerá em duas etapas: **provisória** (no ato da entrega) e **definitiva** (após conferência de qualidade em até 5 dias úteis).
- c) Caberá à fiscalização do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- d) Caberá à fiscalização do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10) DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

O **contratante** reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da **contratada** acolhê-las.

11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- f) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12) DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestará execução do objeto do contrato.
- c) O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- f) O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

13) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item para a formalização de Registro de Preços.

Esta escolha justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são facilmente definidos no mercado, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa através da disputa aberta.

O certame buscará plena capacidade de atendimento parcelado, assegurando que a logística de entrega sob demanda, inerente à natureza do Registro de Preços, seja cumprida com eficiência e pontualidade ao longo da validade da Ata. A habilitação dos licitantes exigirá a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de qualificação técnica compatível com o objeto.

Será indispensável a conformidade com normas sanitárias pertinentes, bem como o atendimento rigoroso às especificações de qualidade e segurança descritas no edital.

A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para garantir que os produtos ofertados possuam as certificações e selos de pureza exigidos, assegurando a integridade da saúde dos usuários e a padronização operacional do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

Capão da Canoa, 20 de março de 2026.

Cátia C. Pereira Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência

Responsável pela elaboração

do Termo de Referência

Luis Fernando Nunes

Diretora da Câmara Municipal de Capão da Canoa



ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 7/2026 - PROCESSO 242/2025

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais de expediente é indispensável para a manutenção das atividades operacionais e legislativas da Câmara Municipal de Capão da Canoa, visto que tais insumos são essenciais para a instrução processual, a expedição de atos oficiais e o suporte às rotinas administrativas. A indisponibilidade desses itens compromete diretamente a celeridade dos serviços e a formalização de documentos que, por exigência legal ou administrativa, demandam registro físico e arquivamento permanente. Assim, a solução via Registro de Preços demonstra-se tecnicamente adequada para garantir o suprimento contínuo e escalonado desses bens, alinhando a gestão do estoque à demanda real da administração e mitigando riscos de interrupção nas funções institucionais do Poder Legislativo.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ENTIDADE

A presente contratação de materiais de expediente possui caráter estratégico e essencial para a manutenção das atividades diárias deste Poder Legislativo, estando plenamente integrada ao planejamento setorial da Câmara Municipal de Capão da Canoa. Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) esteja em fase de elaboração, a aquisição destes insumos encontra-se devidamente alinhada às diretrizes de governança e possui viabilidade financeira assegurada por dotação orçamentária própria, demonstrando o compromisso da entidade com a responsabilidade fiscal. A opção pelo Sistema de Registro de Preços reforça a eficiência logística do órgão ao permitir o suprimento sob demanda, o que otimiza o controle de estoque e evita a imobilização desnecessária de recursos públicos em grandes volumes de armazenagem. Este modelo de fornecimento escalonado garante a sustentabilidade operacional das unidades administrativas e parlamentares, assegurando que as rotinas de instrução processual e expediente legislativo não sofram interrupções por falta de insumos básicos.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a execução do objeto visam assegurar a integridade dos insumos e a eficiência da logística institucional, considerando a natureza contínua do consumo de materiais de expediente.

A contratada deverá garantir o fornecimento escalonado conforme a demanda real do órgão, atuando como um suporte logístico externo responsável pela qualidade técnica dos produtos até o momento do recebimento definitivo.

Os materiais devem atender aos padrões de qualidade exigidos, apresentando resistência e durabilidade compatíveis com o uso profissional intenso, de modo a garantir o pleno funcionamento e a vida útil dos itens no ambiente de trabalho.

A entrega deverá ocorrer de forma escalonada e sob total responsabilidade da fornecedora, que deve manter capacidade de resposta ágil para evitar o desabastecimento das unidades administrativas e dos gabinetes.

Por fim, os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas com lote e dados do fabricante, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos objetos deste certame foi estruturada para suprir as necessidades de suporte logístico das atividades da Câmara Municipal, abrangendo materiais de escritório e insumos de expediente cujos quantitativos totais estão detalhados no Termo de Referência.

O dimensionamento dessas quantidades baseou-se no histórico de consumo real de exercícios anteriores, considerando-se criteriosamente os saldos remanescentes e o estoque atual do órgão para alinhar o planejamento ao fluxo diário de servidores e às demandas das sessões legislativas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza de consumo contínuo desses itens, permitindo que as entregas ocorram de forma parcelada para evitar o acúmulo desnecessário no almoxarifado e a imobilização de capital em materiais de baixa rotatividade.

Esse modelo de gestão garante a manutenção de um estoque dinâmico e a integridade física dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

suprimentos, mitigando riscos de danos por armazenamento prolongado.

A consolidação das quantidades, fundamentada em dados concretos de uso anterior, permite que a Câmara realize o gerenciamento financeiro por meio de empenhos fracionados, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços administrativos e do suporte documental da Casa Legislativa.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	63010129514	PAC	15	3	R\$ 9,40	R\$ 141,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Papel tipo sulfite, formato A4 (210mm x 297mm), gramatura 180g/m², cor branca. Superfície lisa e corte uniforme. A embalagem deve conter selo de certificação ambiental (FSC, CERFLOR ou equivalente) e identificação do fabricante. Pacote com 50 folhas.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
2	63010129515	PAC	15	3	R\$ 6,72	R\$ 100,80
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Papel tipo sulfite, formato A4 (210mm x 297mm), gramatura 120g/m², cor branca. Papel alcalino com acabamento fosco e corte uniforme. Embalagem original do fabricante contendo identificação técnica. Pacote com 50 folhas.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
3	63010129516	PAC	15	3	R\$ 14,85	R\$ 222,75
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Papel tipo vergê, formato A4 (210mm x 297mm), gramatura 180g/m², cor creme. Composição em celulose vegetal, corte uniforme, compatível com impressão laser e jato de tinta. Pacote com 50 folhas.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
4	63010129517	CX	30	4	R\$ 30,62	R\$ 918,60

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Caneta esferográfica, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio de 0,8mm. Corpo em resina termoplástica transparente e hexagonal, com orifício lateral. Tampa ventilada antiasfixiante na cor da tinta. Tinta na cor preta, com certificação compulsória do INMETRO. Fornecimento em caixas com 50 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
5	63010129518	CX	30	4	R\$ 28,55	R\$ 856,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Caneta esferográfica, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio de 0,8mm. Corpo em resina termoplástica transparente e hexagonal, com orifício lateral. Tampa ventilada antiasfixiante na cor da tinta. Tinta na cor azul, com certificação compulsória do INMETRO. Fornecimento em caixas com 50 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
6	63010129519	CX	30	4	R\$ 29,24	R\$ 877,20

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Caneta esferográfica, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio de 0,8mm. Corpo em resina termoplástica transparente e hexagonal, com orifício lateral. Tampa ventilada antiasfixiante na cor da tinta. Tinta na cor vermelha, com certificação compulsória do INMETRO. Fornecimento em caixas com 50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
7	63010129520	CX	6	2	R\$ 15,12	R\$ 90,72

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Lápis preto, graduação HB nº 2. Corpo em madeira reflorestada ou resina termoplástica, formato triangular ergonômico. Mina de grafite atóxica que não deixe resíduos ou sombras após o uso de borracha (escolar).
Certificação compulsória do INMETRO (Portaria 481/2010). Caixa com 72 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
8	63010129521	CX	100	40	R\$ 1,97	R\$ 197,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Clips para papel, nº 2/0. Fabricado em arame de aço com tratamento galvanizado (zincado), isento de rebarbas ou pontas cortantes. Comprimento aproximado de 32mm. Caixa com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
9	63010129522	CX	120	70	R\$ 5,69	R\$ 682,80

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Clips para papel, nº 8/0 (grande). Fabricado em arame de aço com tratamento galvanizado (zincado), isento de rebarbas ou pontas cortantes. Comprimento aproximado de 50 mm. Caixa com 100 unidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
10	63010129523	CX	40	20	R\$ 11,57	R\$ 462,80
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Prendedor de papel tipo Binder, largura de 32mm. Fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática na cor preta e alças em aço niquelado. Resistente à oxidação. Caixa com 24 unidades.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
11	63010129524	CX	40	10	R\$ 13,48	R\$ 539,20
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Prendedor de papel tipo Binder, largura de 41mm. Fabricado em chapa de aço temperado com pintura eletrostática na cor preta e alças em aço. Resistente à oxidação e deformação. Caixa com 24 unidades.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
12	63010129525	CX	5	2	R\$ 12,42	R\$ 62,10
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Apontador com depósito plástico rígido, formato ergonômico ovalado. Dosi furos equipados com lâminas em aço temperado. Cores diversas. Caixa com 12 unidades.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
13	63010129526	UN	50	25	R\$ 6,57	R\$ 328,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Tesoura multiuso com comprimento aproximado de 21 cm (8 polegadas). Lâminas em aço inoxidável com tratamento térmico e ajuste por parafuso ou rebite metálico. Cabo ergonômico em polipropileno na cor preta. Ponta arredondada (sem quina) para maior segurança.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
14	63010129527	UN	30	20	R\$ 16,44	R\$ 493,20

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Grampeador manual tipo alicate, fabricado em chapa de aço resistente com pintura eletrostática na cor preta. Capacidade de grampeamento para no mínimo 25 folhas (papel 75g/m²). Compatível com grampos tamanhos 24/6 e 26/6. Mecanismo de alimentação com mola de retração automática e base de fechamento em aço niquelado.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
15	63010129528	CX	50	30	R\$ 7,62	R\$ 381,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Grampo metálico para grampeador, tamanho 26/6. Fabricado em arame de aço com tratamento superficial galvanizado (zincado). Pontas com afiação cortante, isento de rebarbas e excessos de adesivo. Caixa com 5.000 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
16	63010129529	UN	50	25	R\$ 2,94	R\$ 147,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Extrator de grampos tipo espátula. Fabricado em chapa de aço inoxidável ou aço com tratamento niquelado/cromado. Comprimento aproximado de 150 mm e largura aproximada de 15 mm. Ponta afilada para inserção sob o grampo sem danificar o papel.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
17	63010129530	UN	30	20	R\$ 25,01	R\$ 750,30

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Porta-lápis de mesa, corpo fabricado em tela de aço aramada (metal expandido). Formato circular ou quadrado, com fundo sólido. Tratamento anticorrosivo com pintura eletrostática na cor preta. Dimensões aproximadas de 7,5 a 9,0 cm de diâmetro/largura por 9,5 a 10,0 cm de altura.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
18	63010129531	UN	30	14	R\$ 7,33	R\$ 219,90

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Caneta marca-texto, corpo em resina termoplástica com tampa ventilada. Ponta chanfrada em poliéster, permitindo traços finos e grossos (aprox. 1mm a 4mm). Tinta à base de água, atóxica e de secagem rápida. Estojo com 12 unidades em cores sortidas, tons pastel e neon.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
19	63010129532	CX	3	1	R\$ 13,32	R\$ 39,96

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Borracha branca escolar/escritório, nº 60. Composição em borracha natural ou isenta de PVC (termoplástica), atóxica. Formato retangular. Apaga grafite sem borrar ou danificar o papel. Certificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

compulsória do INMETRO. Caixa com 60 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
20	63010129533	UN	80	36	R\$ 1,76	R\$ 140,80

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA). Atóxica, livre de solventes e 100% lavável. Aplicável em papel, cartolina, madeira e tecidos. Frasco com bico aplicador rosqueável, contendo no mínimo 110 gramas. Certificação compulsória do INMETRO.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
21	63010129534	CX	120	48	R\$ 15,05	R\$ 1.806,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Cola em bastão, à base de polímeros sintéticos (PVA ou similar). Atóxica, lavável e de secagem rápida. Apresentação em tubo plástico rígido com base giratória e tampa de vedação hermética. Peso líquido unitário de 7 a 10 gramas. Certificação compulsória do INMETRO. Caixa com 12 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
22	63010129535	UN	10	5	R\$ 9,53	R\$ 95,30

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Cola branca líquida, à base de resina de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. Produto atóxico, lavável e isento de solventes. Após secagem, deve apresentar filme transparente e adesão permanente após secagem total em materiais porosos (papel, papelão, madeira e tecidos). Embalagem plástica de 1 kg com bico aplicador e tampa de vedação. Conforme normas do INMETRO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
23	63010129536	UN	2000	100	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Pasta plástica com canaleta removível. Fabricada em polipropileno (PP) transparente (cristal), chapa lisa, espessura mínima de 0,18 mm. Formato A4/Ofício (aprox. 235 x 335 mm). Acompanha canaleta plástica com capacidade para fixação de no mínimo 30 folhas e corte em meia-lua na borda para facilitar o manuseio.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
24	63010129537	PAC	100	30	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Saco plástico transparente tipo envelope, formato A4 (aprox. 235 x 305 mm). Fabricado em polipropileno ou polietileno transparente, com furação universal de 4 furos e borda reforçada. Espessura mínima de 0,12 mm (modelo grosso). Pacote com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
25	63010129538	PAC	50	20	R\$ 27,26	R\$ 1.363,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Capa para encadernação (contracapa), formato A4 (aprox. 210 x 297 mm). Fabricada em polipropileno (PP) ou PVC, espessura mínima de 0,30 mm. Cor preta, com acabamento opaco e textura "line" em uma das faces e face oposta lisa. Pacote com 100 unidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
26	63010129539	PAC	50	20	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Capa frontal para encadernação, formato A4 (aprox. 210 x 297 mm). Fabricada em PVC ou polipropileno (PP) transparente (crystal). Espessura mínima de 0,30 mm. Acabamento com textura diagonal (line) ou semiceres em uma das faces e face oposta lisa. Material flexível e resistente. Pacote com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
27	63010129540	PAC	7	2	R\$ 18,16	R\$ 127,12

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Espiral para encadernação, fabricado em PVC (policloreto de vinila) flexível e resistente. Diâmetro de 9 mm, comprimento aproximado de 330 mm (formato A4/Ofício), com pontas de acabamento sem rebarbas. Cor preta. Pacote com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
28	63010129541	PAC	7	2	R\$ 27,90	R\$ 195,30

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Espiral para encadernação, fabricado em PVC (policloreto de vinila) flexível e resistente. Diâmetro de 14 mm, comprimento aproximado de 330 mm (formato A4/Ofício), com acabamento sem rebarbas. Cor preta. Pacote com 100 unidades.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

29	63010129542	PAC	7	2	R\$ 33,06	R\$ 231,42
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Espiral para encadernação, fabricado em PVC (policloreto de vinila) flexível e resistente. Diâmetro de 17 mm, comprimento aproximado de 330 mm (formato A4/Ofício), com acabamento sem rebarbas. Cor preta. Pacote com 100 unidades.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
30	63010129543	UN	100	20	R\$ 55,58	R\$ 5.558,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Caixa organizadora para arquivo de pastas suspensas. Fabricada em material plástico (polipropileno), corpo com furação lateral para ventilação e manuseio. Modelo sem tampa, com bordas superiores projetadas para o encaixe e deslizamento de hastes de pastas suspensas. Cor preta. Dimensões aproximadas de 16 a 17 cm de largura, 43 cm de comprimento e 27 cm de altura.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
31	63010129544	UN	1000	100	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Caixa para arquivo morto, tamanho Ofício. Fabricada em polipropileno (PP), gramatura mínima de 320g/m² e espessura de 2,0 mm a 2,2 mm. Material impermeável, atóxico e resistente a fungos. Dimensões aproximadas de 350 x 130 x 250 mm. Possui campos impressos para identificação e sistema de fechamento com travamento por abas. Cor azul.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

32	63010129545	UN	50	20	R\$ 2,81	R\$ 140,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Corretivo em fita, tipo roller. Dispositivo aplicador ergonômico com mecanismo interno antitravamento. Fita na cor branca, com largura de 5 mm e comprimento mínimo de 6 m. Proporciona correção seca e instantânea, com opacidade total da tinta em única passagem e sem sombreamento em fotocópias. Atóxico.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
33	63010129546	PAC	20	8	R\$ 10,16	R\$ 203,20
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva transparente, tipo escritório. Composição em filme de polipropileno. Dimensões de 12 mm de largura por 10 m de comprimento. Pacote com 10 unidades.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
34	63010129547	UN	50	20	R\$ 8,57	R\$ 428,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva transparente larga, tipo empacotamento. Fabricada em filme de polipropileno. Dimensões de 45 mm de largura por 100 m de comprimento.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
35	63010129548	UN	100	30	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Fita adesiva dupla face, branca, lisa. Dimensões de 24 mm de largura por 30 m de comprimento.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
36	63010129549	UN	50	20	R\$ 11,03	R\$ 551,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Prancheta portátil, formato Ofício/A4. Fabricada em poliestireno cristal (acrílico) transparente. Espessura mínima de 3,0 mm. Equipada com prendedor metálico superior reforçado, com mola. Dimensões aproximadas de 230 x 340 mm.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
37	63010129550	UN	30	10	R\$ 6,04	R\$ 181,20

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Apagador para quadro branco. Corpo fabricado em plástico ABS ou polipropileno, com design ergonômico. Base revestida com feltro, espessura mínima de 5 mm. Possui compartimento interno (tipo estojo/flip-top) com capacidade para acondicionar no mínimo 2 marcadores. Sistema que permite a substituição do feltro (refil). Dimensões aproximadas de 15 x 6 x 5 cm.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
38	63010129551	UN	30	5	R\$ 6,56	R\$ 196,80

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

Marcador para quadro branco. Corpo em resina termoplástica. Ponta em poliéster ou acrílico (aprox. 6,0 mm), com espessura de escrita de 2,3 mm. Cor preta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
39	63010129552	UN	30	5	R\$ 5,01	R\$ 150,30
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Marcador para quadro branco. Corpo em resina termoplástica. Ponta em poliéster ou acrílico (aprox. 6,0 mm), com espessura de escrita de 2,3 mm. Cor vermelha.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
40	63010129553	UN	30	5	R\$ 19,75	R\$ 592,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Display de parede porta-folha, formato A4. Fabricado em acrílico cristal incolor, com espessura mínima de 2,0 mm. Modelo tipo envelope. Dimensões aproximadas de 310 x 230 mm.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
41	63010129554	UN	300	100	R\$ 36,92	R\$ 11.076,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Etiqueta adesiva em rolo. Formato retangular, dimensões aproximadas de 100 x 30 mm. Compatível com impressora térmica Elgin L42. Rolo com metragem aproximada de 30 metros lineares, contendo aproximadamente 1000 (mil) etiquetas. Cor branca.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

42	63010129555	PAC	50	20	R\$ 10,45	R\$ 522,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Pilha alcalina, tamanho AA (pequena), não recarregável. Tensão nominal de 1,5 V. Fabricada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 (baixo teor de metais pesados). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante e data de validade. Pacote/Blister com 4 unidades.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
43	63010129556	PAC	50	10	R\$ 7,39	R\$ 369,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), não recarregável. Tensão nominal de 1,5 V. Fabricada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 (baixo teor de metais pesados). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante e data de validade. Pacote/Blister com 4 unidades.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
44	63010129557	UN	25	5	R\$ 29,98	R\$ 749,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva dupla face, composta por massa de adesivo acrílico transparente (VHB). Fixação permanente de objetos em ambientes internos. Liner protetor em polietileno. Dimensões de 19 mm de largura por 2 metros de comprimento.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

45	63010129558	UN	25	5	R\$ 18,47	R\$ 461,75
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva tipo invisível ("mágica"). Composição em filme de acetato de celulose com adesivo acrílico. Acabamento fosco/transparente. Permite escrita manual (lápis ou caneta) sobre a fita. Dimensões de 19 mm de largura por 33 m de comprimento.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
46	63010129559	UN	25	5	R\$ 15,27	R\$ 381,75
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Fita adesiva dupla face de espuma (tipo banana). Composição em espuma de polietileno ou acrílica de células fechadas, com adesão em ambas as faces. Espessura mínima de 1,0 mm. Indicada para fixação de canaletas, placas e objetos em superfícies lisas com absorção de irregularidades. Dimensões de 12 mm de largura por, no mínimo, 20 m de comprimento.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
47	63010129560	UN	4	3	R\$ 492,67	R\$ 1.970,68
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Quadro branco para escrita com marcador, dimensões de 180 x 120 cm. Tampo em chapa de fibra de madeira de aproximadamente 3 mm com acabamento em pintura UV branco. Moldura em alumínio anodizado com espessura aproximada de 1,2 cm e face aproximada de 2,3 cm. Cantoneiras protetoras em polietileno. Acompanha porta-canetas deslizante e removível em PVC e kit completo para fixação invisível.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

48	63010129561	UN	10	3	R\$ 61,46	R\$ 614,60
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Quadro branco para escrita com marcador, dimensões de 60 x 40 cm. Tampo em chapa de fibra de madeira de aproximadamente 3 mm com acabamento em pintura UV branco. Moldura em alumínio anodizado com espessura aproximada de 1,2 cm e face aproximada de 2,3 cm. Cantoneiras protetoras em polietileno. Acompanha porta-canetas deslizante e removível em PVC e kit completo para fixação.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
49	63010129562	PAC	8	2	R\$ 22,09	R\$ 176,72
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Papel fotográfico autoadesivo, formato A4 (210 x 297 mm). Gramatura de 130 g/m². Acabamento branco brilhante (glossy), com tecnologia de secagem instantânea e impressão resistente à água. Pacote com 50 folhas.						

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
50	63010129563	RL	30	15	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
Plástico autoadesivo (tipo contact), em laminado de PVC flexível. Transparente (cristal), com acabamento brilhante. Rolo com 45 cm de largura por 10 metros de comprimento.						

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS	R\$ 53.388,77
--------------------------------------	----------------------



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A análise das alternativas de suprimento para esta Casa Legislativa demonstrou que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução que melhor atende ao interesse público em comparação à compra única e imediata.

Enquanto o modelo de compra única exige disponibilidade orçamentária integral, empenho imediato e infraestrutura física para armazenar o volume total dos itens, o Registro de Preços permite uma gestão financeira dinâmica por meio de empenhos parciais e fracionados, alinhados à demanda real de consumo.

Do ponto de vista logístico, o SRP transfere o ônus do armazenamento para o fornecedor, que atua como um estoque externo, realizando entregas sob demanda e mitigando riscos de avarias ou perda de propriedades técnicas de itens sensíveis, como o ressecamento de adesivos e tintas, decorrentes de estocagem prolongada.

Além disso, a flexibilidade deste modelo permite que a Administração ajuste ou suspenda as solicitações durante períodos de menor atividade, como recessos parlamentares, sem o prejuízo de manter ativos parados e obsoletos no almoxarifado.

As especificações técnicas dos materiais foram definidas com base em padrões de qualidade que assegurem a durabilidade e o desempenho adequado às atividades parlamentares e administrativas.

A adoção de padrões técnicos de qualidade visa assegurar a segurança no manuseio e a durabilidade dos materiais, garantindo o desempenho adequado dos itens mesmo sob uso constante nas atividades do órgão.

Quanto aos itens de papelaria, a seleção priorizou gramaturas e acabamentos que assegurem a legibilidade e a preservação documental de longo prazo, essencial para o arquivo legislativo.

Todas as descrições foram redigidas de forma genérica e funcional, utilizando marcas de mercado apenas como parâmetros de referência de qualidade mínima, sem caráter excludente.

Portanto, a solução pelo Sistema de Registro de Preços consolida-se como a mais vantajosa, pois alia economia de escala à sustentabilidade operacional, garantindo o suprimento contínuo e tempestivo dos materiais indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Todos os preços levantados seguiram o seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A base de dados utilizada foi o [LicitaCon Cidadão](#).

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 53.388,77 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de fornecimento escalonado de materiais de expediente, operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modelo que melhor atende à necessidade de manutenção ininterrupta das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal.

Ao adotar o SRP, o Legislativo transfere a responsabilidade pelo armazenamento volumoso ao fornecedor, que passa a atuar como um estoque externo, realizando entregas mediante solicitações específicas conforme a demanda real do órgão.

Esta estratégia elimina a necessidade de amplos espaços físicos para estocagem e assegura que itens sensíveis, como adesivos, e pilhas, por exemplo, mantenham suas propriedades técnicas integrais, mitigando riscos de obsolescência ou deterioração por armazenamento prolongado.

A solução abrange produtos com padrões de qualidade que garantem o desempenho adequado e a durabilidade necessária ao uso profissional intenso, assegurando a integridade da instrução processual e do arquivo legislativo.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, a proposta otimiza o fluxo de caixa através de empenhos distribuídos no tempo, permitindo uma gestão orçamentária dinâmica e adaptável a períodos de variação de consumo, como nos recessos parlamentares.

Ao evitar a imobilização desnecessária de capital em mercadorias ociosas, a Câmara assegura maior flexibilidade e eficiência logística, garantindo que a infraestrutura de apoio da Casa Legislativa opere com o máximo de agilidade e o mínimo de risco operacional.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será adotado tanto na seleção quanto na execução contratual, com a divisão do objeto em itens independentes para ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes nichos do mercado de papelaria e suprimentos.

Do ponto de vista logístico, o fornecimento parcelado via Sistema de Registro de Preços é indispensável devido à limitação de espaço físico para armazenamento e à necessidade de preservar as propriedades técnicas dos insumos.

A entrega escalonada transfere o ônus da estocagem ao fornecedor e garante que produtos sensíveis à umidade ou ao tempo, por exemplo, sejam recebidos com qualidade integral, mitigando riscos de obsolescência ou deterioração por armazenamento prolongado.

Financeiramente, a estratégia permite o empenho de recursos conforme a necessidade real de consumo das atividades administrativas e parlamentares, impedindo a imobilização de capital em mercadorias ociosas, especialmente durante recessos legislativos.

Essa flexibilidade assegura que o desembolso público ocorra de forma proporcional ao uso efetivo dos materiais, garantindo a máxima eficiência administrativa e a sustentabilidade operacional do almoxarifado da Câmara Municipal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado principal pretendido pelo Poder Legislativo é assegurar o suprimento contínuo e racional de materiais de expediente, garantindo que suas unidades disponham dos insumos essenciais à instrução processual e ao atendimento ao público.

Com a implementação do Sistema de Registro de Preços, busca-se evitar interrupções nas rotinas de protocolo, expedição de documentos e sessões legislativas, consolidando uma gestão que alinhe a disponibilidade de produtos de alto desempenho à integridade do acervo documental da Casa.

Em termos de eficiência operacional, espera-se a otimização do espaço físico do almoxarifado ao transferir a guarda logística ao fornecedor, garantindo que itens sensíveis ao armazenamento prolongado sejam recebidos sempre com propriedades técnicas preservadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

No aspecto econômico, pretende-se alcançar a máxima economia de escala e a preservação do erário ao evitar o desperdício de materiais ociosos e a imobilização desnecessária de capital, permitindo um ajuste dinâmico entre o desembolso orçamentário e o consumo real conforme o calendário legislativo.

Assim, o resultado final consolidará uma estrutura de apoio funcional e sustentável, plenamente integrada às diretrizes de transparência, celeridade e responsabilidade fiscal da Administração Pública de Capão da Canoa.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a plena execução da solução escolhida, a Administração assegurará fiscalização formal para o estrito cumprimento das especificações técnicas e dos prazos de entrega estabelecidos.

No que diz respeito ao ambiente institucional, o espaço físico disponível na Câmara Municipal é considerado adequado, não demandando adaptações estruturais diretas. As providências requeridas são de caráter estritamente logístico, focadas na manutenção de um local de armazenamento apropriado — que deve ser seco, arejado e protegido de incidência solar direta e umidade — garantindo que os materiais de expediente, especialmente papéis e suprimentos químicos, preservem suas propriedades de uso e integridade física durante o período de estocagem interna.

No âmbito administrativo, é fundamental a definição de fluxos internos claros para a requisição e distribuição controlada dos itens, visando o consumo racional e a transparência na gestão do estoque. Deverá ser realizada conferência qualitativa rigorosa no ato do recebimento, verificando a conformidade dos materiais em relação aos padrões de qualidade e certificações estipulados pela Administração.

Dada a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, o esforço do órgão concentrar-se-á na gestão eficiente do saldo da Ata e na orientação da equipe de apoio sobre os critérios de aceitabilidade dos itens, assegurando que o suprimento atenda às necessidades das sessões legislativas e das rotinas administrativas sem interrupções.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação de materiais de expediente caracteriza-se como uma demanda autônoma, não apresentando interdependência direta com outros processos licitatórios para sua viabilidade técnica ou execução imediata.

O objeto visa o suprimento de materiais de consumo rotineiro para o suporte operacional das atividades legislativas e administrativas, possuindo ciclo de vida e logística de fornecimento independentes de outras contratações vigentes no órgão.

Embora não existam contratações acessórias indispensáveis para a fruição desta solução, a gestão do contrato deve ocorrer de forma integrada ao planejamento logístico da Casa Legislativa, assegurando que o fluxo de reposição destes insumos esteja alinhado à agenda da Administração.

A autonomia desta licitação permite que o Sistema de Registro de Preços opere de maneira eficiente, garantindo que o fornecimento dos itens ocorra conforme a demanda real e o consumo racional do órgão, sem prejuízo ou necessidade de coordenação obrigatória com cronogramas de outros certames.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado e na análise detalhada das necessidades institucionais, declara-se a plena viabilidade da contratação em questão. A viabilidade técnica fundamenta-se na natureza dos itens, classificados como bens comuns de amplo domínio e disponibilidade no mercado nacional, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração. A viabilidade financeira é assegurada pela devida previsão orçamentária, garantindo o suporte necessário para a execução da despesa.

A solução baseada no Sistema de Registro de Preços demonstra ser a mais econômica e eficiente, pois permite o suprimento contínuo das rotinas administrativas e parlamentares sem a necessidade de imobilização de grandes espaços físicos ou o risco de deterioração de insumos sensíveis ao armazenamento prolongado, como adesivos e papéis.

Portanto, diante da inexistência de obstáculos técnicos ou operacionais, e considerando que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

contratação promove o consumo racional e evita o desperdício de recursos, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório. Esta contratação garantirá o lastro necessário aos estoques da Câmara Municipal de Capão da Canoa, assegurando a manutenção ininterrupta das atividades e o adequado suporte documental às funções do Poder Legislativo.

13. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A condução deste processo pauta-se pela observância rigorosa dos princípios da impessoalidade e da isonomia. Ressalta-se que a adoção dos padrões técnicos e certificações de pureza visa exclusivamente a segurança e a qualidade mínima aceitável dos itens licitados, não constituindo barreira à participação de empresas.

Capão da Canoa, 20 de março de 2026.

Cátia C. Pereira Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência

Luis Fernando Nunes

Diretora da Câmara Municipal de Capão da Canoa